

CONTRATO: N° 151/2023

PROCESSO: N° 107/2023

DATA: 21/06/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS

Que entre si realizam, o Município de Rodeio Bonito (RS), Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 87613204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito(RS), representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, n° 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob n° 344.372.821-91, da RG n° 04352009-MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **VOLMIR JOSÉ TENEDINI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Linha Nova, S/N, na cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrita no CNPJ n° **14.488.063/0001-43**, representada neste ato pelo Sr. **Dieison Tenedini**, residente e domiciliado na Rua Júlio de Castilhos, S/N, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF n.º 033.186.730-30 e da Carteira de Identidade Civil n° 9116839251, expedida pela SSP/RS, doravante denominado de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, do a Contratação de empresa para fornecimento de madeiras, para serem usadas nas diversas obras das Secretarias de Obras e Urbanismo e de Assistência Social e Habitação do Município de Rodeio Bonito - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 25/2023, de 06 de junho de 2023, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer para a Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito, os seguintes materiais:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	300	M	Caibro de eucalipto 15x15cm para pilares de casa	36,69	11.007,00
5	5.000	M	Madeira eucalipto p/ travamento de paredes 5x7cm	4,93	24.650,00
8	500	M	Rodapé U para divisórias	5,60	2.800,00
9	400	M²	Divisória de pinus com encaixe h=2,70m	59,29	23.716,00
12	1.000	M	Espelho eucalipto (visto)12x2,5cm p/ aba (com encaixe)	8,28	8.280,00
14	500	M²	Forro pinus interno	34,30	17.150,00
15	50	DZ	Tabua pinus p/ caixaria de 15 a 25cm	712,80	35.640,00
17	10	DZ	Tabua pinus p/ caixaria 10cm	599,24	5.992,40
20	1.000	M	Barrote de eucalipto 5x15cm	9,63	9.630,00

Cláusula Segunda – Dos Preços: A contratada para o fornecimento do objeto da cláusula anterior, cobrará da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito, o valor total de R\$ **138.865,40** (cento e trinta e oito mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), nos termos da proposta apresentada na referida licitação que se vincula na sua íntegra ao presente contrato.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O pagamento do objeto deste Contrato será em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal n° 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado. Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá

destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

I - Para o pagamento, objeto desta licitação, será utilizado a seguinte dotação orçamentária do orçamento Municipal vigente:

PA: 2141 | 33903203000000 – Material Destinado a Assistência Social | RV – 1042

PA: 2058 | 33903454000000 – Material para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias | RV – 1

II - Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I - A entrega dos produtos deverá ser feita em até 02(dois) dias após o envio do pedido, conforme determinado pelo setor de Compras do Município de Rodeio Bonito, em dia e horário de expediente.

II - A Prefeitura Municipal se reserva o direito de adquirir apenas parte bem como aditar o objeto deste contrato.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência:

O presente Contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona- As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

Cláusula Décima – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato o Sr. Bruno Felipe Martins, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Primeira- Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito (RS), 21 de junho de 2023.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VOLMIR JOSÉ TENEDINI-ME
CNPJ: 14.488.063/0001-43
CONTRATADA

Bruno Felipe Martins
Fiscal do contrato

Testemunhas: 1º _____
Nome:
CPF:

2º _____
Nome:
CPF:

De acordo em data supra
Assessoria jurídica.
Paula Geisa Pena
OAB/RS 100.531